

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 2017/273916  
CONVÊNIO Nº 04/2018

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE  
SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS  
PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BANNACH, CONFORME  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **RUY KLAUTAU DE MENDONÇA**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 173.935.742-68, RG nº 311343 SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Francisco Monteiro, 644, Canudos, CEP: 66.070-190, na cidade de Belém/PA, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, com sede localizada na Avenida Paraná, nº 27, CEP 68.555-100, no Município de Bannach, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 01.595.320/0001-02, representada por sua Gestora Municipal, a senhora **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da carteira de identificação nº 4672223-PC/PA, CPF nº 934.063.982-00, residente e domiciliada, na Rua Pioneiros, s/nº, Centro, CEP 68.388-000, na cidade de Bannach/PA, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual nº. 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente convênio tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA METÁLICA, NO MUNICÍPIO DE BANNACH, NESTE ESTADO**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e a **PREFEITURA**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES:**

**I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP:**

- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH** a importância de **R\$ 241.027,84 (duzentos e quarenta e um mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;





**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar o engenheiro **JESUS CASTANHEIRA BRANCO PEREIRA**, CREA Nº 10040-D/PA, através de Portaria para, em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

**II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro **LÚCIO FLÁVIO SAMPAIO NEIVA**, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.
- p) Operar, manter e conservar adequadamente o Patrimônio Público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio após a execução.



**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio. Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES:**

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA:**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR:**

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 271.978,20 (duzentos e setenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, sendo que o valor de **R\$ R\$ 241.027,84 (duzentos e quarenta e um mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela será no valor de **R\$ R\$ 76.052,47 (setenta e seis mil cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** e a 2ª no valor de **R\$ 164.975,37 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**; e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 30.950,36 (trinta mil novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**, cuja 1ª parcela **9.765,89 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** e a 2ª no valor de **R\$ 21.184,47 (vinte e um mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quarenta e sete centavos)**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS:**

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**SEDOP: 7101 04.451.1424.7556 0101007073 444042, conforme NE 2018NE00416**

**PREFEITURA: 1515 27.812.0042.1.010**

**CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que a liberação da 2ª e demais parcelas (se houver), fica condicionada a aprovação da prestação de contas daquela recebida anteriormente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7ª, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7ª, inciso IV, h, do Decreto Estadual 733/2013.

**CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos diretamente à **SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO:**

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias a contar da assinatura, nos termos do artigo 28, § 5ª, da Constituição Estadual, correndo as despesas por conta da **SEDOP**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões





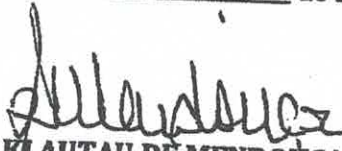
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

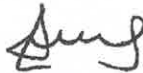
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 23 de Março de 2018.



**RUY KLAUTAU DE MENDONÇA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**  
**CONCEDENTE**



**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**CONVENENTE**





PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH</b>				CNPJ da Entidade: <b>01.595.320/0001-02</b>	
Endereço da Entidade: <b>AVENIDA PARANA, 27 – BAIRRO CENTRO</b>					
Cidade: <b>BANNACH</b>	UF: <b>PA</b>	CEP: <b>68.555-100</b>	DDD/Fone: <b>94-3305-1140</b>	DDD/Fax:	
E-mail: <b>lucineiaprefeitabannach@gmail.com</b>					
Nome do Responsável: <b>LUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA</b>				CPF: <b>934.063.982-00</b>	
Cl./Órgão Expedidor/Data: <b>4672223-PC/PA</b>	Cargo: <b>PREFEITA</b>		Função: <b>PREFEITA</b>		
Endereço Residencial: <b>RUA DOS PIONEIROS S/N</b>				CEP: <b>68.388-000</b>	
E-mail: <b>lucineiaprefeitabannach@gmail.com</b>					

CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente: <b>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP</b>				CNPJ da Entidade: <b>03.137.985/0001-90</b>	
Endereço da Entidade: <b>Travessa do Chaco nº. 2158 - Marco</b>					
Cidade: <b>Belém</b>	UF: <b>PA</b>	CEP: <b>66.093-542</b>	DDD/Fone: <b>(91) 3183-0020</b>	DDD/Fax: <b>(91) 3183-0003</b>	
E-mail:					
Nome do Responsável: <b>Ruy Klautau de Mendonça</b>				CPF: <b>173.935.742-68</b>	
Cl./Órgão Expedidor/Data: <b>311343 - SSP/PA</b>	Cargo: <b>Secretário de Estado</b>		Função: <b>Titular da SEDOP</b>		
Endereço Residencial: <b>Travessa Francisco Monteiro, 644 – Canudos – Belém - Pará</b>				CEP: <b>66.070-190</b>	
E-mail:					





## 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título:</b> Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura Metálica	<b>Prazo de execução da Obra:</b> 2 meses
	<b>Prazo de vigência do Convênio:</b> 2 meses
<b>Identificação:</b> Repasso de recursos financeiros da SEDOP para a ENTIDADE ,objetivando a execução dos serviços de Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura Metálica	
<b>Justificativa:</b> Viabilizar a Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura Metálica no Povoado Pista Branca, visando atender a demanda da quadra Poliesportiva nas escolas municipais e incentivar a prática de atividades esportivas.	

## 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura Metálica	01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Serviço	1	1º mês	1º mês
	02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Serviço	1	1º mês	2º mês
	03	MOVIMENTO DE TERRA	Serviço	1	1º mês	1º mês
	04	FUNDAÇÃO	Serviço	1	1º mês	2º mês
	05	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	Serviço	1	2º mês	2º mês
	06	PISO DA QUADRA	Serviço	1	2º mês	3º mês
	07	PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	Serviço	1	1º mês	2º mês
	08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	Serviço	1	2º mês	2º mês
	09	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	Serviço	1	2º mês	2º mês
	10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Serviço	1	2º mês	2º mês
	11	SERVIÇOS DIVERSOS	Serviço	1	2º mês	2º mês







#### 4- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 35.943,77	R\$ 31.853,47	R\$ 4.090,30
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 17.463,06	R\$ 15.475,81	R\$ 1.987,25
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.549,77	R\$ 5.804,42	R\$ 745,35
4	FUNDAÇÃO	R\$ 39.153,67	R\$ 34.698,09	R\$ 4.455,58
5	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 85.265,31	R\$ 75.562,36	R\$ 9.702,95
6	PISO DA QUADRA	R\$ 54.526,28	R\$ 48.321,34	R\$ 6.204,94
7	PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 10.456,08	R\$ 9.266,21	R\$ 1.189,87
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	R\$ 6.712,89	R\$ 5.948,98	R\$ 763,91
9	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	R\$ 2.858,36	R\$ 2.533,09	R\$ 325,27
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 5.172,93	R\$ 4.584,27	R\$ 588,66
11	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 7.876,08	R\$ 6.979,80	R\$ 896,28
TOTAL		R\$ 271.978,20	R\$ 241.027,84	R\$ 30.950,36

#### 5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

##### CONCEDENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 76.052,47	R\$ 164.975,37	-	-	-	-
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
-	-	-	-	-	-
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)					R\$241.027,84

##### PROONENTE







1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 9.765,89	R\$21.184,47	-	-	-	-
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
-	-	-	-	-	-
Total Acumulado de Recursos da Proponente (Em R\$)					R\$30.950,36

#### 6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Belém-Pará,

LUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA  
Proponente

#### 7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Aprovado

Belém-Pará,

Ruy Klautau de Mendonça  
Concedente



**DIÁRIO OFICIAL Nº 33.587 DE 28 DE MARÇO DE 2018**

**CONVÊNIO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2018**

**Partes:**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Bannach - CNPJ 01.595.320/0001-02

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva com cobertura metálica, no município de Bannach, neste Estado.

Vigência: 28/03/2018 a 28/05/2018

Valor Global: R\$ 271.978,20

Dotação Orçamentária: 7101 04.451.1424.7556 0101007073 444042

Nota de Empenho: 2018NE00416

PREFEITURA DE BANNACH: 1515 27.812.0042.1.010

Foro: Belém

Data da Assinatura: 23/03/2018

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Lucineia Alves da Silva Oliveira

Ordenador Responsável: Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 295171





**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BARRACENA - CAZAR**  
CNPJ: 13.089.405/0001-00

contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

**OUTROS**

A auditoria das Demonstrações Contábeis do exercício de 2016 foi executada por outra firma de auditoria, cujo Relatório não contém modificação de opinião.

Ribeirão Preto (SP), 26 de janeiro de 2018, AGUIAR FERES Auditores Independentes S/S - CRC-2SP022486/O-4 CVM - 9555; Tanagildo Aguiar Feres - Contador - CRC15P067138/O-0 "S" PA

Protocolo: 295633

**INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 034/2018, GAB/IMETROPARÁ, 26 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre Suspensão de férias de Servidor. O PRESIDENTE do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Estadual nº 5.810/94 e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 32.995 de 20 de outubro de 2015 e; CONSIDERANDO a Portaria nº 017/2018, GAB/IMETROPARÁ, de 27/02/2018, publicada no DOE nº 33.568 de 01/03/2018 - Concessão de Férias - período de gozo a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018.

**RESOLVE:**  
Art. 1º SUSPENDER, a partir do dia 20/03/2018, por necessidade de serviço, as férias da servidora MANOELA MORGADO MARTINS, matrícula nº 0291, para gozo aparturo.  
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições contrárias;  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/03/2018.  
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jorge Otávio Bahia de Rezende  
Presidente

Protocolo: 295194

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 094/2018 DE 26.03.2018.**  
Art. 1º CONCEDER Licença Saúde ao servidor Thiago Corrêa da Silva, Técnico do Registro Mercantil Classe A, matrícula nº 57211814/1, no período de 28-01 a 27-04-2018, conforme processo 2018/120103.CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA- Presidente

Protocolo: 295260

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 095/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018**  
- A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, usando das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR como fiscal do contrato nº 001/2018, celebrado com a empresa PROSOLUTION CONSULTORIA & SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA, o servidor Alua Reis Queiroz, Gerente de projetos, matrícula nº 57225310-1 e como suplente a servidora Mônica Suelly Fonseca Salomão, Técnica do Registro Mercantil, matrícula nº 57192556/2, conforme processo nº 2018/76418.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira

Protocolo: 295244

**CONTRATO**

**CONTRATO: 05/2018.**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de 25 (vinte e cinco) postos de assistente administrativo para a Sede da JUCEPA e suas Unidades Descentralizadas, postos na Estação Cidadania e Protocolos Avançados, conforme necessidade interna do Órgão.  
Data de assinatura: 26/03/2018.  
Vigência: 26/03/2018 a 25/03/2019.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 53/2017 decorrente do Pregão nº 09/2017 do DESEI-LRR/SESAL/MS.  
Dotação Orçamentária:  
72201.23.125.1450.6392- Expansão do Registro Mercantil;  
339037 - Locação de Mão de Obra;  
1020006392c - Programa Interno;  
Fonte de Recursos - 0261/0661 - Recursos da Administração Indireta (próprios).  
Contratado: DISTRIBUIDORA VRIL COMÉRCIO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP.  
CNPJ nº 08.855.979/0001-91  
Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Presidente.

Protocolo: 295238

**NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES**

**TORNAR SEM EFEITO**

A Portaria de Diária nº18/2018 datada em 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 33583 no dia 22 de março de 2018.

Protocolo: 295281

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**10º TAC Nº 138/2014 - CP Nº 11/2014**

Partes:  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90  
Ditron Engenharia e Incorporações Eireli - CNPJ 03.832.803/0001-09  
Objeto: Reforma e adequação nos setores de Imagenologia, CTI e

bloco cirúrgico para instalação de equipamentos do Hospital Ophir Loyola, em Belém-PA.

Justificativa: Prorrogação de prazo, c/c. art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.  
Vigência: 30/03/2018 a 29/05/2018  
Data da Assinatura: 26/03/2018  
Ordenador Responsável: Ruy Klautau de Mendonça  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
Protocolo: 295355

**CONVÊNIO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2018**

Partes:  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90  
Prefeitura Municipal de Bannach - CNPJ 01.595.320/0001-02  
Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva com cobertura metálica, no município de Bannach, neste Estado.  
Vigência: 28/03/2018 a 28/05/2018  
Valor Global: R\$ 271.978,20  
Dotação Orçamentária:  
7101 04.451.1424.7556 0101007073 444042  
Nota de Empenho: 2018NE00416  
PREFEITURA DE BANNACH:  
1515 27.812.0042.1.010  
Faro: Belém  
Data da Assinatura: 23/03/2018  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
Luciene Alves da Silva Oliveira  
Ordenador Responsável:  
Ruy Klautau de Mendonça  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
Protocolo: 295171

**OUTRAS MATÉRIAS**

"A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP torna pública que solicitou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a Licença Prévia - LP, para o projeto de requalificação do Orto do Atalaia no Município de SALINÓPOLIS / PA."

Protocolo: 295406

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ TERMO ADITIVO Nº 33º (trigésimo terceiro) Nº do Contrato: 03/2008**

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 04/2007  
Valor do Contrato Original: R\$ 48.653.267,16  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo, Art. 57, § 1º, inciso II e Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93  
Vigência: 31.12.2017 a 31.12.2018  
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Consórcio Casanhal  
Luciene Bastos Farinha Silva  
Diretora Presidente  
Data da Assinatura: 29.12.2017

Protocolo: 295498

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015 PROCESSO Nº 2018/128033**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 4º (QUARTO) Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 01/2015**  
Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua para implementação de atividades de Regularização Fundiária de interesse social, na área denominado Fé em Deus, localizada no Município de Belém.  
Valor: R\$ 564.853,18 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezoto centavos)  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo - Art. 57, § 1º, VI e § 2º e art. 116 da Lei nº 8.666/93 Vigência: 23.03.2018 a 23.03.2019  
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab/PA x Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM  
Data da Assinatura: 20.03.2018  
Pela COHAB: Luciene Bastos Farinha Silva e Carlos Eduardo de Carvalho Mello  
Pela CODEM: João Cláudio Klautau Guimarães

Protocolo: 295151



COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2017/273916, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTA MATÁLICA, NO MUNICÍPIO DE BANNACH, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACK, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **RUY KLAUTAU DE MENDONÇA**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 173.935.742-68, RG: 311343 SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Francisco Monteiro, 644, Canudos, CEP: 66.070-190, na cidade de Belém/PA; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, com sede localizada na Avenida Paraná, nº 27, CEP 68.555-100, no Município de Bannach, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 01.595.320/0001-02, representada por sua Gestora Municipal, a senhora **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da carteira de identificação nº 4672223-PC/PA, CPF nº 934.063.982-00, residente e domiciliada, na Rua Pioneiros, s/nº, Centro, CEP 68.388-000, na cidade de Bannach/PA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 28/05/2018, fica prorrogado para 26/08/2018, conforme Despacho as fls. 25/05/2018, anexa aos autos.





**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 28 de Maio de 2018

**RUY KLAÚTAU DE MENDONÇA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**  
CONCEDENTE

**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACK**  
CONVENENTE

Lucineia Alves da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal de Bannack





COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2017/273916, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTA MATÁLICA, NO MUNICÍPIO DE BANNACH, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACK, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**, brasileiro, engenheiro, RG 5312464-SSP/PA e CPF nº 013.211.292-20, residente e domiciliado nesta cidade; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, com sede localizada na Avenida Paraná, nº 27, CEP 68.555-100, no Município de Bannach, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 01.595.320/0001-02, representada por sua Gestora Municipal, a senhora **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da carteira de identificação nº 4672223-PC/PA, CPF nº 934.063.982-00, residente e domiciliada, na Rua Pioneiros, s/nº, Centro, CEP 68.388-000, na cidade de Bannach/PA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 26/08/2018, fica prorrogado para **22/02/2019**, conforme Despacho de 09/08/2018, anexa aos autos.







## COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 20 de Agosto de 2018

**PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**  
CONCEDENTE

**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
CONVENENTE



COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2017/273916, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTA MATÁLICA, NO MUNICÍPIO DE BANNACH, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACK, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado nesta cidade; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, com sede localizada na Avenida Paraná, nº 27, CEP 68.555-100, no Município de Bannach, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 01.595.320/0001-02, representada por sua Gestora Municipal, a senhora **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da carteira de identificação nº 4672223-PC/PA, CPF nº 934.063.982-00, residente e domiciliada, na Rua Pioneiros, s/nº, Centro, CEP 68.388-000, na cidade de Bannach/PA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 22/02/2019, fica prorrogado para **22/06/2019**, conforme Parecer Técnico nº 01/2019, fls. 341 e Despacho COPC/SEDOP, de 20/02/2019, fls. 344, anexos aos autos.





**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2019.

  
**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**  
**CONCEDENTE**

  
**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**CONVENENTE**



COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**SEDOP  
E PROTOCOLO**  
Recebi em, 01/07/19.  
As. 09 : SG.  
*Andréia Antônia Andrade*  
Secretária de Gabinete  
SEDOP

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2018  
PROCESSO ORIGINAL Nº 2017/273916, PARA A  
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM  
COBERTA MATÁLICA, NO MUNICÍPIO DE BANNACH,  
NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO  
DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS -  
SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACK,  
CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado nesta cidade; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, com sede localizada na Avenida Paraná, nº 27, CEP 68.555-100, no Município de Bannach, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 01.595.320/0001-02, representada por sua Gestora Municipal, a senhora **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da carteira de identificação nº 4672223-PC/PA, CPF nº 934.063.982-00, residente e domiciliada, na Rua Pioneiros, s/nº, Centro, CEP 68.388-000, na cidade de Bannach/PA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 22/06/2019, fica prorrogado para **20/10/2019**, conforme Parecer Técnico nº 02/2019, fls. 372 e Despacho COPC/SEDOP, de 28/05/2019, fls. 374, anexos aos autos originais.



*Andréia*



**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 18 de junho de 2019.

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**  
**CONCEDENTE**

  
**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**CONVENENTE**



**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2017/273916, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTA MATÁLICA, NO MUNICÍPIO DE BANNACH, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACK, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado nesta cidade; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, com sede localizada na Avenida Paraná, nº 27, CEP 68.555-100, no Município de Bannach, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 01.595.320/0001-02, representada por sua Gestora Municipal, a senhora **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da carteira de identificação nº 4672223-PC/PA, CPF nº 934.063.982-00, residente e domiciliada, na Rua Pioneiros, s/nº, Centro, CEP 68.388-000, na cidade de Bannach/PA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em **20/10/2019**, fica prorrogado para **17/02/2020**, conforme Parecer Técnico nº 003/2019, fls. 414 e Despacho COPC/SEDOP, de 17/10/2019, fls. 419, anexos aos autos originais.





**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 18 de outubro de 2019.

  
**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**  
**CONCEDENTE**

  
**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**CONVENENTE**



## DIÁRIO OFICIAL Nº 34.015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO . 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 04/2018

**Partes:**

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas –  
CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Bannach – CNPJ 01.595.320/0001-02

**Objeto do Convênio:** Construção de Quadra Poliesportiva com Coberta Metálica, no Município de Bannach, neste Estado.

**Justificativa:** Prorrogação de Prazo

**Vigência:** 20/10/2019 a 17/02/2020

**Data da Assinatura:** 18/10/2019

**Ordenador Responsável:**

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo:** 486694





**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº. 746/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019, CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Memorando 067/2019 - DISET/SEDOP, de 08/10/2019

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR a servidora, ROBERTA ANDRADE CAVALLEIRO DE MACEDO, matrícula nº 54180536/2, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura - Arquiteto, como fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e as Prefeituras, conforme abaixo:

CONVÊNIO	ÓRGÃO	OBJETO
101/2018	Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA	Apoio Técnico para Constituição de Consórcio Público Intermunicipal, para Gestão de Resíduos Sólidos, em conjunto com os municípios de Acará e Tomé Açu, fundamentados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela Lei nº. 12.305/2010 e pela Lei de Consórcio Público nº. 7.088/2008 e de acordo com as necessidades do município.
47/2018	Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA	Cooperação Técnica entre a SEDOP e o Município de Oriximiná, para apoio técnico institucional, no âmbito de ações voltadas à Implantação de Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade com os dispositivos previstos no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, Processo nº. 0000870-40.2010.014.00037 - MPPA e fundamentadas na Lei nº. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

II - DESIGNAR a servidora, LEILA MARCIA SOUZA DO AMARAL, matrícula nº. 54191272/2, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais da titular.

III - Esta Portaria em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU  
Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.  
**Protocolo: 485643**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019 - CONVITE Nº 007/2019**

**PARTES:**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90  
QUINTABELLA CONSTRUTORA EIRELI EPP- CNPJ 22.192.268/0001-05

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Avaliação Técnica e Elaboração de Projetos para a Reforma do Estádio Estadual "Jornalista Edgar Proença", no Município de Belém, Estado do Pará.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2019 à 19/03/2020

**VALOR:** R\$ 325.129,22

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 2019NE01284

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07101 04.451.1424.7556 0101/0301 449051

**FORO:** Belém

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2019

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:**  
Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**ENDEREÇO DA CONTRATADA:**  
Rua Piauí, 205, Centro, CEP: 68.488-000 - Breu Branco/PA.  
Telefone: (94) 99220-9494

**Protocolo: 486997**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**4º TAC Nº 36/2018 - TP Nº 13/2018**

**Partes:**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90  
Construtora Santa Tereza - CNPJ 05.693.333/0001-67

**Objeto:** Execução da Condução do Sistema e Abastecimento de Água no Município de Aurora do Pará, neste Estado.

**Justificativa:** Prorrogação de prazo cfe. Art. 57, §1º, II, IV e VI da Lei nº. 8.666/93 e Replaniamento de serviços com reflexo financeiro. cfe. Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**Valor do acréscimo:** R\$ 101.959,37

**Vigência:** 12/10/2019 a 09/02/2020

**Data da Assinatura:** 11/10/2019

**Ordenador Responsável:** Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 486646**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 04/2018**

**Partes:**  
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90  
- Prefeitura Municipal de Bannach - CNPJ 01.595.320/0001-02

**Objeto do Convênio:** Construção de Quadra Poliesportiva com Coberta Me-

CONVÊNIO	ÓRGÃO	OBJETO
31/2018	Prefeitura Municipal de Castanhal/PA	Realização de etapas técnicas e respectivas implementações relacionadas à elaboração do Plano de Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Saneamento Básico, fundamentados na Política Nacional de Resíduos Sólidos, (Lei nº. 12.305/2010) Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº. 11.445/2007) e na Política Estadual de Saneamento Básico (Lei nº. 7.731/2013).
43/2018	Prefeitura Municipal de Itaituba/PA	Cooperação Técnica para Realização de Etapas Técnicas Vinculadas ao Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, revisão e implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, fundamentado na Política Nacional de Saneamento, criada pela Lei nº. 11.445/2007, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela Lei nº. 12.305/2010, e na Política Estadual de Saneamento Básico, criada pela Lei nº. 7.731/2013, de acordo com as necessidades do município.

II - DESIGNAR a servidora, LEILA MARCIA SOUZA DO AMARAL, matrícula nº. 54191272/2, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais da titular.

III - Esta Portaria em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU  
Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.  
**Protocolo: 486644**

**PORTARIA Nº. 745/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019, CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Memorando 067/2019 - DISET/SEDOP, de 08/10/2019

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR a servidora, ANTONIA MARIA RIBEIRO ALMEIDA, matrícula nº 5268664/2, ocupante do Cargo de Assistente de Obras Públicas, como fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e as Prefeituras, conforme abaixo:





tática, no Município de Bannach, neste Estado.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 20/10/2019 a 17/02/2020

Data da Assinatura: 18/10/2019

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 486694

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### AVISO DE ABERTURA

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 011/2019- CPL/SEDOP

Objeto: Contratação de empresa para Condusão do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Tailândia.

Data de abertura: 25 de Novembro de 2019

Horário: 10h00min (Dez horas).

Local: Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, localizada na Trav. Chaco, nº 2158, Bairro Marco, CEP: 66.093.-542. Belém/PA.

Edital: Disponível na Coordenadoria de licitação da SEDOP, no horário de 08:00 às 14:00, através de meio digital (CD/DVD virgem/PENDRIVE) e no site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Belém-PA, 18 de Outubro de 2019.

Leandro de Aguiar Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 486666

#### ANULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2018

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 59 da Lei nº 8.666/93 e justificativas constantes nos autos do processo nº 2018/22591, resolve TONAR NULO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 e, conseqüentemente, a matéria de nº 409597, publicada no Diário Oficial nº 33.813, de 26/02/2019.

Belém/PA, 17 de outubro de 2019.

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 486633

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

#### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 70/2019

Objeto: Execução de obras de recuperação e ampliação da capacidade dos sistemas de elevação e destino final do esgoto do UNA, localizado na Rodovia Arthur Bernardes, bairro do Telégrafo, município de Belém, incluindo o fornecimento de materiais.

Valor Global: R\$ 52.838.631,17 (cinquenta e dois milhões e oitocentos e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

Data de Assinatura: 16/10/2019.

Classificação do Objeto: Outros.

Contratada: Carmona Cabrera Construtora de Obras.

Ordenador: José Antônio De Angelis.

Protocolo: 486612

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO) Nº DO CONTRATO Nº 01/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

Valor do Contrato Original: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Objeto e Justificativa do aditamento: Acréscimo de Serviços no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x DINASTUR - Viagens e Turismo Ltda-EPP

José Antônio Scaff Filho

Diretor Presidente

Data da Assinatura: 18.10.2019

Protocolo: 486886

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

#### ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 319, DE 17.10.2019, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 34.014, DE 18.10.2019.

Onde se lê: processo nº 2019/493096

Leia-se: processo nº 2019/492918

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 18 de outubro de 2019.

Protocolo: 486726

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 318 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 2.457/2019-CCG de 12.03.2019, publicada no DOE nº 33.823 de 13.03.2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, da Lei nº 5.810, de 24 de setembro de 1994.

RESOLVE:

LOTAR a servidora NICELMA LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA, Identidade Funcional nº 5243254/3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no Núcleo de Controle Interno - NUCI, contar de 01/07/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 16 de outubro de 2019.

ROGÉRIO ULISSES ALVES DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças

\* Republicada por conter incorreções.

Protocolo: 486866

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado na revogação do item 6.2.2. da Chamada 001/2019 - multi-cada no Diário Oficial do Estado nº 34004, no dia 08 de outubro de 2019, HOMOLOGO a aprovação da proposta de evento intitulada "Seminário de Saberes, Linguagens e Oralidades da Amazônia - SALOA". Neste sentido, considerando o resultado final - lote 8, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33981, do dia 16 de setembro de 2019, que registrou:

TÍTULO DO EVENTO	NOME DO COORDENADOR	INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA	RESULTADO
III Congresso de Tecnologia e Desenvolvimento na Amazônia	Alexandra Regina Bentes de Sousa	Empresa Amazônia	APROVADO
6º Encontro Nacional sobre Aproveitamento de Resíduos na Construção Civil (ENARC 2019)	Luciana de Nazaré Pinheiro Cordeiro	UFPA	APROVADO
3º Seminário Internacional da Rede TP3 - Turismo, Patrimônio e Políticas Públicas e 9ª Conferência Internacional da AS'RES	Maria Goretti da Costa Tavares	UFPA	NÃO APROVADO
Seminário de Saberes, Linguagens e Oralidades da Amazônia - SALOA	Ana Maria Leite Lobato	UFPA	NÃO APROVADO

Passa-se, então, a ser considerado o seguinte:

TÍTULO DO EVENTO	NOME DO COORDENADOR	INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA	Resultado
III Congresso de Tecnologia e Desenvolvimento na Amazônia	Alexandra Regina Bentes de Sousa	Empresa Amazônia	APROVADO
6º Encontro Nacional sobre Aproveitamento de Resíduos na Construção Civil (ENARC 2019)	Luciana de Nazaré Pinheiro Cordeiro	UFPA	APROVADO
3º Seminário Internacional da Rede TP3 - Turismo, Patrimônio e Políticas Públicas e 9ª Conferência Internacional da AS'RES	Maria Goretti da Costa Tavares	UFPA	NÃO APROVADO
Seminário de Saberes, Linguagens e Oralidades da Amazônia - SALOA	Ana Maria Leite Lobato	UFPA	APROVADO

Belém, 17 de outubro de 2019.

Carlos Edilson de Almeida Manes

Diretor Presidente / FAPESPA

Protocolo: 486790

